LEI Nº 2460
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DEIBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA -Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 1.464.692,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras
02.14.01 - Obras e Engenharia
15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
589	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	7.100	956.162,34
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**956.162,34**

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras
02.14.01 - Obras e Engenharia
15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
590	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	7.100	508.529,83
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**508.529,83**

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**1.464.692,17**

Art.3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, §1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) na seguinte conta de receita:

											Fonte de Recurso		Valor R$
Excesso de arrecadação													**127.000,00**
Ficha	**1.700.00.00**		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**										
	1.718.00.00		**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**										
75	1.718.01.21		COTA-PARTE DO FPM								1.110		127.000,00
										SUB- TOTAL DOS RECURSOS			**127.000,00**

II - OPERAÇÃO DE CRÉDITO, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 1.337.692,17** (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), referente ao contrato firmado com a instituição financeira oficial, através do Programa FINISA.

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de outubro de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração